



LEI Nº 1.111, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.960 :-

(Dispõe sobre cessão em comodato, de um prédio de propriedade municipal)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, em comodato, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante escritura, ao Grêmio Esportivo "Maurício Schwartzmann", o prédio de propriedade municipal, situado no Distrito de Paz de Braz Cubas, neste Município, na conformidade do "croquis", rubricado pelo Prefeito, que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - O prédio cedido, nos termos do artigo anterior, destinar-se-á única e exclusivamente à instalação da sede do mencionado grêmio.

Artigo 3º - Findo o prazo da cessão de que trata esta lei, o referido prédio e benfeitorias que nele se fizerem reverterão ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização a qualquer título.

Artigo 4º - No ato da lavratura da escritura pública respectiva, o Grêmio Esportivo "Maurício Schwartzmann" apresentará os seguintes documentos para serem arquivados na Diretoria do Departamento Administrativo, em processo regular, a saber:

- a) Cópia dos estatutos, devidamente autenticada;
- b) Certidão de Registro do Grêmio Esportivo;
- c) Cópia da ata da fundação do Grêmio e sua Diretoria atual, na forma dos Estatutos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de setembro de 1.960, 400ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de setembro de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARCEU BATALHA,
Diretor Administrativo.